

Ordem de serviço nº 24 de 03 de março de 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, na Instrução nº 44, de 11 de fevereiro de 2019, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem na Comissão de Executores do Contrato nº 23/2019, celebrado com a empresa FRAL CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 03.559.597/0001-05, a servidora DORIANA APARECIDA IZAIAS, matrícula nº 275.502-5 na qualidade de coordenadora técnica e, juntamente com os servidores CÍCERO CARLOS GOMES DE LACERDA, matrícula nº 81.185-8, EDMUNDO PACHECO GADELHA, matrícula nº 83.550-1, e JULIANA FRUTUOSO GOMES, matrícula nº 276.265-X, na qualidade conjunta de executores das atividades de fiscalização administrativo/financeira do referido contrato, cujo objeto é a “prestação de serviços, em caráter emergencial, de empresa especializada em apoio à fiscalização de serviço de implantação, operação e manutenção do Aterro Sanitário de Brasília (ASB), localizado na Região Administrativa de Samambaia – Distrito Federal, bem como a avaliação dos projetos das Etapas 1 e 2, incluindo o projeto de correção da Etapa 1, consoante específica a Justificativa de Dispensa de Licitação, a Proposta de Preços, e o Projeto Básico, que passam a integrar o presente Contrato, independente de transcrição.” Processo SEI/GDF nº 00094-00001751/2019-23.

Art. 2º Ficam os mencionados servidores incumbidos da fiel observância das disposições acima mencionadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como na proposta de preços da empresa.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA

Ordem de serviço nº 26 de 12 de março de 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, na Instrução nº 44, de 11 de fevereiro de 2019, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a comissão de executores os servidores: Alan Nunes da Silva, matrícula nº 275.537-8, Juliana Frutuoso Gomes, matrícula 276.265-X, Cícero Carlos Gomes de Lacerda, matrícula 81.185-8, para atuarem na execução e fiscalização das atribuições administrativo/financeiras, sendo que o servidor Alan Nunes da Silva irá atuar na execução das atividades de coordenação técnica, e

juntamente com os demais executores nas atividades de fiscalização e administrativo/financeira, do Contrato nº 07/2020 (36809101), celebrado entre esta AUTARQUIA e a Empresa IMPERGEO CONSTRUTORA EIRELI ME, CNPJ nº 27.305.575/0001-79, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para instalação com fornecimento de manta impermeável a ser aplicada nos 04 (quatro) reservatórios provisórios em construção no Aterro Sanitário de Brasília - ASB. Processo SEI nº 00094-00000905/2020-01.

Art. 2º A supracitada comissão de executores foi indicada por meio do Memorando(36958462).

Art. 3º Ficam os mencionados servidores incumbidos da fiel observância das disposições acima mencionadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como na proposta de preços da empresa.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA

Instrução nº 50 de 06 de março de 2020

Institui o Comitê de Gestão de Riscos do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o inciso XII, do art. 94, do Decreto nº 35.972, de 04 de novembro de 2014, e

Considerando o Projeto de Modernização das Técnicas de Auditoria por meio da Implantação da Gestão de Riscos Corporativos, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, que é gerido pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018, que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

Considerando o modelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO 2017 – Internal Control – Integrated Framework (ICIF);

Considerando a iniciativa estratégica de Implantação da Gestão de Riscos nas unidades de alta complexidade do Governo do Distrito Federal, prevista no Planejamento Estratégico do Governo do Distrito Federal 2016-2019;

Considerando o Decreto nº 37.302, de 29 de abril de 2016, que estabelece os modelos de boas práticas gerenciais em Gestão de Riscos e Controle Interno a serem adotados no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão de Riscos que atuará no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal com a seguinte composição:

- I - Diretor-Presidente - Felix Angelo Palazzo, matrícula 273.482-6;
- II – Diretor DIRAD - Gustavo Souto Maior Salgado, matrícula 275.649-8;
- III – Diretora DILUR - Eliana Filomena Barbosa Nicolini, matrícula 81.653-1;
- IV – Diretora DITEC - Fabiana Ribeiro Guimarães, matrícula 276-411-3;
- V – Diretor DIGET - André Wilson Pimenta Santana, matrícula 273.588-2;
- VI – Diretora DIAFI - Luciana Giffoni Rodrigues Padilha, matrícula 275.957-8;
- VII – Chefe PROJU - Ana Lúcia Lemos Rosa, matrícula 270-083-2;
- VIII – Chefe ASCOM - Marcio Godinho Oliveira, matrícula 273.560-1;